CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022
PAD N.º 385/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.° 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 017.990.019-62.

FORNECEDOR: SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 76.366.285/0001-40, com sede na Rua Campolino Alves, nº 300, 10º andar, bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.085-110, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Andrei Garcia**, portador do RG nº 1/R 2.561.689, inscrito no CPF sob o nº 712.115.009-34.

PREPOSTO: Andrei Garcia, Diretor Operacional, inscrito no CPF sob n.º 712.115.009-34, telefone (48) 3271-7100, e-mail licitacoes.poa@seprol.com.br .

FISCAL DE CONTRATO: Michel R. Kannenberg, Técnico Especializado em Administração de Redes, inscrita no CPF sob n.º 016.744.919-21, telefone (48) 3224-9091 – ramal 5467, e-mail: michel.kannenberg@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2022 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de solução wireless, gerenciamento centralizado e segurança de rede com garantia de 60 meses, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 017.926208/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preço de solução wireless, gerenciamento centralizado e segurança de rede com garantia de 60 meses, para atendimento das demandas dos usuários, bem como a atualização e compatibilização dos dispositivos existentes pelo Conselho Regional

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:09:56 -03'00'

de Enfermagem de Sana Catarina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR WI-FI	30	R$ 3.800,00	R$ 114.000,00
02	SWITCH ACESSO DE REDE 24 PORTAS POE+	02	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
03	TRANSCEIVER 1G SFP BASE-SX MMF	04	R$ 1.488,33	R$ 5.953,32
04	TRANSCEIVER 10G SFP+ BASE-SR MMF	04	R$ 3.747,31	R$ 14.989,24
05	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE REDE	46	R$ 610,00	R$ 28.060,00
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 1 A 5) – PRÉDIO SEDE COREN/SC	01	R$ 29.410,00	R$ 29.410,00
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO – SUBSEÇÕES	06	R$1.800,00	R$ 10.800,00
08	PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (NAC)	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
09	PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (PACOTE DE LICENÇAS PARA 100 DISPOSITIVOS)	08	R$ 21.759,33	R$ 174.074,64
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 8 E 9) – WIRELESS PONTOS DE ACESSO	01	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO (ITENS 8 E 9) – WIRED SWITCHES	01	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
12	UST – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (HORA TÉCNICA)	160	R$ 275,97	R$ 44.155,20
			Valor Total Estimado	**R$ 534.442,40**

3. DA VALIDADE DA ATA

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:09:25 -03'00'

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/03/2022 a 21/03/2023 contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Em caso da Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 21/03/2022 a 21/03/2023, contados da data de sua assinatura.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

5. DO CONTRATO

5.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item anterior, conforme disposto no artigo 12, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1. A Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para realizar a implantação da solução descrita neste Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato;

6.1.1. A validação da implantação da solução realizada pela Contratada será realizada através do aceite de implantação pelo Coren/SC, em até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A Contratada terá no máximo 05 (cinco) dias para iniciar os treinamentos, a partir da solicitação por e-mail do fiscal do contrato designado pela Contratante;

6.3. A contratada deverá realizar repasse de conhecimento para até 4 profissionais do contratante em regime 8 x 5, ou seja, em dias úteis e horário comercial;

6.4. A carga horária mínima do deverá ser de 16 horas, devendo ser realizado nas dependências do contratante, em datas acordadas com o contratante ao final da instalação da solução;

6.5. O repasse de conhecimento ocorrerá no ambiente operacional de produção da contratante e deverá abordar os procedimentos referentes à instalação, configuração e operação dos equipamentos e da plataforma instalada. Deverá ser discutido com a equipe técnica do contratante e aprovado pelo gestor do contrato antes do início do treinamento;

6.6. O contratante fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e infraestrutura de rede para a execução do repasse de conhecimento;

6.7. O profissional designado pela contratada para realizar o repasse de conhecimentos deverá ser qualificado e possuir certificação oficial do fabricante em nível profissional nas soluções efetivamente contratadas pelo Coren/SC;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:09:05 -03'00'

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A contratada está obrigada a providenciar, junto ao fabricante do equipamento, garantia para cobrir o período de 60 (sessenta) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

7.1.1. A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, sem custo adicional para a contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante, e atender à solução de problemas;

7.1.2. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura;

7.1.3. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

7.1.4. O atendimento ao (s) chamado (s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Deverá ser informado número de telefone e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico;

7.1.5. O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso ou envio de equipamento para substituição do mesmo, deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado, ficando a cargo da Contratada ou fabricante todas as eventuais despesas referentes ao envio/transporte de equipamentos e/ou componentes;

7.1.6. Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, cumpre salientar que os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer austeramente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ADNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISSO, IEEE, EIA/TIA, etc.).

7.1.7. No que diz respeito aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela contratada, deverão estar em conformidade com a política de segurança da informação do Coren/SC e com a LGPD;

7.1.8. A garantia do equipamento deverá ser do Fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

7.1.9. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:08:37 -03'00'
62

7.1.10. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Coren/SC, em dias úteis, sendo das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

7.1.11. O acionamento da garantia será através de telefone 0800 e portal WEB do Fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Os serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos;

7.1.12. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

8. LOCAIS DE ENTREGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

8.1. Para os itens: 01 “PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR WI-FI 6”, 02 “SWITCH ACESSO DE REDE 24 PORTAS POE+”, 03 “TRANSCEIVER 1G SFP BASE-SX MMF”, 04 “TRANSCEIVER 10G SFP+ BASE-SR MMF”, 05 “PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE REDE”, 06 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 1 A 5) – PRÉDIO SEDE COREN/SC”, 08 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 1 A 5) – PRÉDIO SEDE COREN/SC”, 09 “PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (PACOTE DE LICENÇAS PARA 100 DISPOSITIVOS)”, 10 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 8 E 9) – WIRELESS PONTOS DE ACESSO” e 11 “SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO (ITENS 8 E 9) – WIRED SWITCHES” da TABELA 01 – QUANTITATIVOS, deverão ser entregues, instalados, ativados e configurados nos seguintes endereços:

8.1.1. **Coren/SC Florianópolis – sede**, Avenida Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 6º ao 9º andar, Bairro: Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-300.

8.2. Para os itens: 01 “PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR WI-FI 6” e 07 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO – SUBSEÇÕES” da TABELA 01 – QUANTITATIVOS, deverão ser entregues, instalados, ativados e configurados nos seguintes endereços:

8.2.1. **Subseção Criciúma**: Avenida Getúlio Vargas, nº 440, Centro Comercial Empr. Euclides Crevanzi, sala 202, Bairro: Centro, Criciúma/SC, CEP: 88801-500;

8.2.2. **Subseção Blumenau**: Rua XV de Novembro, nº 1336, Edifício Brasília, 4º andar, sala 47, Bairro: Centro, Blumenau/SC, CEP: 89010-903;

8.2.3. **Subseção Joinville**: Rua Dona Francisca, nº 260, Edifício Deville, 9º andar Sala 910, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-250;

8.2.4. **Subseção Lages**: Rua Benjamin Constant, nº 28, Edifício Executivo CEPAR, sala 100, Bairro: Centro, Lages/SC, CEP: 88501-110;

8.2.5. **Subseção Caçador**: Avenida Barão do Rio Branco, nº 1260, Edifício Caraguatá, sala 23, Bairro: Centro, Caçador/SC, CEP: 89500-000;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:08:17 -03'00'

8.2.6. **Subseção Chapecó**: Rua Marechal Deodoro, nº 400, Edifício Piemont, sala 505, Bairro: Centro, Chapecó/SC, CEP: 89802-140;

8.3. Fica a critério da Contratante definir os itens e quantidades que serão entregues, instalados, ativados e configurados nos endereços citados acima.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo empregado Michel R. Kannenberg, Técnico Especializado em Administração de Redes, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

9.2. O fiscal do contrato terá autoridade para:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;

9.2.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.3. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

9.4. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

10. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES E ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do Coren/SC.

10.2. A Contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do Coren/SC.

10.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao Coren/SC sem autorização judicial.

10.4. A Contratada, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

10.5. A Contratada deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços ao Coren/SC:

10.5.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do Coren/SC ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do Coren/SC;

10.5.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do Coren/SC;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.03.17 19:07:56 -03'00'

10.5.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Coren/SC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Entregar os serviços nos prazos, quantidades, características e condições especificadas.

11.2. Implantar o serviço em até 90 dias, a contar da data da assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

11.3. Fornecer todos os equipamentos e quaisquer acessórios, incluindo cabos, material e acessórios necessários para instalação, conexão e identificação adequada para o perfeito funcionamento da solução, conforme determinada pelo Coren/SC, de todos os itens utilizados na instalação e funcionamento dos serviços, caso necessário;

11.4. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;

11.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

11.6. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa Contratada nas dependências do Coren/SC, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do Coren/SC;

11.7. Comunicar ao Coren/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

11.8. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo Coren/SC;

11.9. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;

11.10. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

11.12. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.13. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:07:37 -03'00'

11.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren/SC ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Coren/SC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.16. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

11.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Coren/SC;

11.18. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento do fornecimento do objeto;

11.19. Caso seja necessária interrupção nos sistemas de informática, esta interrupção deverá ser fora do horário de atendimento da Contratada, estes serviços não poderão gerar nenhum tipo de ônus a Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC

12.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

12.2. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

12.3. Receber e atestar as notas apresentadas pela Contratada, de conformidade com o material adquirido/recebido;

12.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergência entre o material adquirido e a nota fiscal, promovendo a devolução da nota para correção;

12.5. É prerrogativa do Coren/SC, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços, segundo suas especificações;

12.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:07:18 -03'00'

12.7. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC;

13.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto;

13.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços;

13.4. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto;

13.5. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

13.6. O Coren/SC deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

13.7. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

14. DO RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:

14.1.1 Itens 01 a 04: Rubrica 44.90.052.004 – Bens de Informática;

14.1.2 Itens 05, 08 e 09: Rubrica 44.90.052.011 – Softwares e Aquisição de Licenças;

14.1.3 Itens 06, 07, 10 11 e 12: Rubrica 33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.03.17 19:06:58 -03'00'

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Coren/SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

15.1.1. A manifestação do Coren/SC de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Coren/SC e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e órgãos participantes.

15.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, o Conselho de Enfermagem somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Coren/SC e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenária).

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:06:37 -03'00'

15.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. Caberá ao Coren/SC autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:

16.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2. não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren/SC, sem justificativa aceitável;

16.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:06:17 -03'00'
62

16.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren/SC e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos subitens 16.7.1, 16.7.2 e 16.7.4 será formalizado por despacho do Conselho de Enfermagem, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.9.1. por razão de interesse público; ou

16.9.2. a pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.2. É da competência do Coren/SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao Coren/SC qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexado ao Edital respectivo.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:05:54 -03'00'

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18.3. A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.

18.3.1. Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

18.3.2. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034 Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034 Dados: 2022.03.18 17:10:17 -03'00'

Florianópolis/SC, 21 de março de 2022

CONTRATANTE: .....
Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.17 19:04:58 -03'00'

CONTRATANTE: .....
Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

Assinado digitalmente por ANDREI GARCIA:71211500934
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Florianópolis-SC
Data: 2022.03.15 15:37:02-03'00'

CONTRATADO: .....
Andrei Garcia
Diretor Operacional Serpro

Testemunhas:
1) Nome: _____
CPF:

2) Nome: ALINE RENILDA DOS SANTOS DE AGUIAR:03113138922 Assinado de forma digital por ALINE RENILDA DOS SANTOS DE AGUIAR:03113138922 Dados: 2022.03.16 09:35:35 -03'00'
CPF:

LILIAN DE FARIAS BENEDET Assinado de forma digital por LILIAN DE FARIAS BENEDET Dados: 2022.03.16 10:35:43 -03'00'

Conforme Portaria Coren/SC nº 518 de 17 de novembro de 2021.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br